



# **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**SOBRAL - CE**

<b>ÍNDICE</b>	<b>PÁG.</b>
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	<b>01</b>
CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	<b>03</b>
CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	<b>03</b>
Seção I – Das Atividades de Ensino	<b>06</b>
Seção II - Das Atividades de Pesquisa	<b>07</b>
Seção III - Das Atividades de Extensão	<b>08</b>
CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS	<b>09</b>

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

### **CAPITULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente conjunto de normas da Faculdade Luciano Feijão tem por finalidade normatizar o registro acadêmico das Atividades Complementares dos cursos de Psicologia, Direito, Administração, Enfermagem e Engenharia Civil, presente nas diretrizes curriculares dos cursos, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. As Atividades Complementares devem criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante em atividades de monitoria, estágios, iniciação científica, extensão, participação em eventos científicos ou culturais e em programas ou cursos oferecidos por outras organizações.

Art. 3º. São chamadas Atividades Complementares aquelas direcionadas para a formação integral do aluno, objetivando qualificar a formação acadêmica dando-lhe um caráter mais abrangente e contextualizado.

Art. 4º. As atividades complementares, embora se configurem como instrumento da política articuladora do ensino de graduação, envolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão, as quais podem ser desenvolvidas em três níveis:

I - como instrumento de iniciação ao ensino e à pesquisa;

II - como instrumento de conhecimento e integração do aluno com a realidade social, econômica e do trabalho de sua área/curso; e

III - como instrumento de iniciação profissional.

Art. 5º. Serão entendidas como Atividades Complementares as seguintes modalidades:

- I - Programas especiais de capacitação do estudante;
- II - Atividades laboratoriais além das já previstas no padrão turma/horas-aula;
- III - Atividades de extensão;
- IV - Monitoria;
- V - Atividades de pesquisa;
- VI - Discussões temáticas;
- VII - Estudos complementares;
- VIII - Atividades acadêmicas a distância;
- IX - Participação em seminários, encontros, simpósios, conferências e congressos, internos ou externos à Instituição;
- X - Estudos de casos;
- XI - Viagens de estudos;
- XII - Estudos desenvolvidos em empresas juniores;
- XIII - Projetos de extensão;
- XIV - Publicação de produção científica;
- XV - Núcleos temáticos;
- XVI - Disciplinas/Módulos oferecidas(os) por outros cursos e/ou unidades de ensino e não previstas no currículo pleno do curso;
- XVII - Visitas programadas;
- XVIII - Cursos realizados em outras áreas afins;
- XIX - Cursos livres (como, por exemplo, informática e idiomas);
- XX - Participação em eventos científicos em áreas afins;

## **CAPÍTULO II**

### **DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 6º A Coordenação das Atividades Complementares da Faculdade Luciano Feijão - FLF será exercida, por Coordenação própria para todos os Cursos da FLF de forma centralizada, a quem competirá avaliar ou estudos ou tarefas realizadas pelo aluno, enquadrá-los nas atividades adotadas pela FLF e encaminhar, à Secretaria Acadêmica, os comprovantes ao registro acadêmico.

Art. 7º As Atividades Complementares poderão ser realizadas por iniciativa das Coordenações dos Cursos, em conjunto com a Coordenação das Atividades Complementares, pelos setores de extensão e pesquisa da FLF, Centro Acadêmico ou agremiações estudantis, internamente ou em instituições e órgãos externos à Faculdade, desde que proporcionem complementação significativa à formação do perfil do aluno.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 8º As Atividades Complementares compõem o currículo do curso de Psicologia, com a duração de, no mínimo, 180 horas/aula (cento e oitenta horas aula).

Art. 9º As Atividades Complementares compõem o currículo do curso de Direito, com a duração de, no mínimo, 210 horas/aula (duzentas e dez horas aula).

Art. 10. As Atividades Complementares compõem o currículo do curso de Administração, com a duração de, no mínimo, 140 horas/aula (cento e

quarenta horas aula).

Art. 11. As Atividades Complementares compõem o currículo do curso de Engenharia Civil, com a duração de, no mínimo, 120 horas/aula (cento e vinte horas aula).

Art. 12. As Atividades Complementares compõem o currículo do curso de Enfermagem, com a duração de, no mínimo, 180 horas/aula (cento e oitenta horas aula).

Art. 13. O aluno terá de cumprir cargas horárias em pelo menos três espécies distintas de atividades.

Art. 14. São consideradas atividades que podem integrar as Atividades Complementares:

<b>Espécies de Atividades</b> <b>Psicologia</b>	<b>Carga horária mínima</b>	<b>Carga horária máxima</b>
Atividades de Ensino	60	120
Atividades de Extensão	60	140
Atividades de Pesquisa	60	140

<b>Espécies de Atividades</b> <b>Direito</b>	<b>Carga horária mínima</b>	<b>Carga horária máxima</b>
Atividades de Ensino	40	140
Atividades de Extensão	40	140
Atividades de Pesquisa	40	140

<b>Espécies de Atividades Administração</b>	<b>Carga horária mínima</b>	<b>Carga horária máxima</b>
Atividades de Ensino	40	120
Atividades de Extensão	60	120
Atividades de Pesquisa	40	120

<b>Espécies de Atividades Engenharia Civil</b>	<b>Carga horária mínima</b>	<b>Carga horária máxima</b>
Atividades de Ensino	40	120
Atividades de Extensão	40	120
Atividades de Pesquisa	40	120

<b>Espécies de Atividades Enfermagem</b>	<b>Carga horária mínima</b>	<b>Carga horária máxima</b>
Atividades de Ensino	60	120
Atividades de Extensão	60	140
Atividades de Pesquisa	60	140

## **Seção I**

### **Das Atividades de Ensino**

Art. 15. Os aproveitamentos das atividades de ensino serão validados da seguinte forma:

I- Disciplinas/Módulos eletivas(os) (não pertencentes ao currículo pleno do curso); em outros cursos da própria faculdade, em áreas afins; em outra IES, na área do curso ou em áreas afins;

II- Participação com frequência e aprovação em curso de língua estrangeira, informática e nivelamento, realizadas durante o curso;

III- Curso de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) concluído em instituições de ensino superior, na área do curso ou área afim;

IV- Programa de monitoria voluntária;

V- As atividades de monitorias em disciplinas/módulos pertencentes ao currículo dos cursos da Faculdade Luciano Feijão serão contempladas, para efeito dos registros, como atividades complementares de ensino;

VI- Grupo de estudo supervisionado;

VII- Curso preparatório para o ENADE;

VIII- Curso de curta duração;

IX- Estudos desenvolvidos em temas transversais, que abordem os assuntos de sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e outros, apresentados na instituição (extra-sala de aula);

X- Estudos desenvolvidos em organismos públicos, correlatos aos conteúdos de disciplinas/módulos e atividades profissionais do curso, com orientações docentes, apresentados na instituição (extra-sala de aula).



## **Seção II**

### **Das Atividades de Pesquisa**

Art. 16. As atividades de pesquisa, sob coordenação docente e aprovadas pelo colegiado do curso, serão validadas da seguinte forma:

I- Apresentação, em qualquer mídia, de trabalhos de pesquisa em eventos acadêmicos realizados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC ou organizados por instituições ou entidades de caráter científico;

II- Publicação, em qualquer mídia, de trabalhos de pesquisa em eventos acadêmicos realizados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC ou organizados por instituições ou entidades de caráter científico;

III- Apresentação, em qualquer mídia, de trabalhos de pesquisa em eventos acadêmicos realizados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC ou organizados por instituições ou entidades de caráter científico, relacionadas aos seguintes temas transversais: sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e outros;

IV- Publicação, em qualquer mídia, de trabalhos de pesquisa em eventos acadêmicos realizados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC ou organizados por instituições ou entidades de caráter científico, relacionadas aos seguintes temas transversais: sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e outros;

V- Assistência relatada de apresentação de trabalhos de conclusão de curso na área específica ou áreas afins: banca de defesa de monografia (de graduação e especialização), de dissertação de mestrado e de tese de doutorado realizadas em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC;

VI- Participação em programa de iniciação científica e/ou projetos de pesquisa, registrados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC e por institutos de pesquisa cadastrados no CNPQ e/ou FUNCAP;

- VII- Livros ou capítulos de livros publicados com registro do ISBN;
- VIII- Participação em eventos acadêmicos de pesquisa;
- IX- Trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional ou em periódicos científicos, com registro do ISSN;
- X- Titulação comprovada em programa de pós-graduação (mestrado ou doutorado) credenciado pela CAPES/MEC na área de ciências humanas/ciências sociais aplicadas/ciências da saúde;
- XI- Organização de eventos científicos promovidos pela instituição.

### **Seção III**

#### **Das Atividades de Extensão**

Art. 17. As atividades de extensão, sob coordenação docente e aprovada pelo colegiado do curso, serão validadas da seguinte forma:

- I- Atuação em projetos de intervenção social na qualidade de voluntário;
- II- Estágios regulares em instituições reconhecidas/conveniadas pela Faculdade Luciano Feijão;
- III- Seminários, congressos, simpósios, encontros e jornadas temáticas afins aos cursos, de caráter nacional ou internacional;
- IV- Palestras e minicursos de temáticas afins aos cursos, de caráter nacional ou internacional;
- V- Intercâmbio acadêmico ou cultural nacional ou internacional realizado durante o curso - por semestre letivo;
- VI- Organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos a instituição, de interesse desta ou da comunidade;
- VII- Participação em programas sociais, conveniados ou não com o poder público;

VIII- Participação em trabalhos realizados: No Centro de Psicologia Aplicada/Empresa Júnior/Jornal da instituição/Diretório ou centro acadêmico.

## **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18. À Coordenação de Atividades Complementares compete avaliar os estudos ou atividades realizadas pelo aluno, enquadrá-los no quadro anexo e encaminhar, à Secretaria da Faculdade, os comprovantes necessários ao registro acadêmico.

Art. 19. As atividades e estudos que integram as Atividades Complementares podem ser desenvolvidos ao longo do curso, não podendo, todavia, ser realizadas integralmente em um ano ou série.

Art. 20 O presente conjunto de normas só pode ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado de Curso e aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 21. Compete ao Colegiado de Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 22. As Atividades Complementares devem, ainda, obedecer às seguintes normas:

I - devem ser computadas no sistema de integralização do total previsto para o curso (não devem ser incluídas as horas dedicadas ao Trabalho de Conclusão de Curso ou aos Projetos Experimentais);

II - Devem estar previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e as modalidades admitidas devem ser tornadas públicas, pela Coordenadoria de Atividades Complementares, de sorte a permitir a livre escolha pelo aluno;

II - Não poderão ser desenvolvidas no mesmo horário destinado às disciplinas/módulos regulares na forma indicada no Projeto Pedagógico de cada Curso.

Art. 23. Estas normas entram em vigor após sua aprovação pelo Conselho Acadêmico Superior – CAS.

<b>Categorias</b>	<b>Atividades Complementares</b>	<b>Horas por atividades</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Procedimentos para avaliação</b>
<b>Ensino</b>	Disciplinas/Módulos eletivas(os) (não pertencentes ao currículo pleno do curso); em outros cursos da própria faculdade, em áreas afins; em outra IES, na área do curso ou em áreas afins.	Carga horária da disciplina/módulo	80h/aulas	Histórico da IES
	Participação com frequência e aprovação em curso de língua estrangeira, informática e nivelamento, realizados durante o curso.	20h/aulas	60h/aulas	Certificado ou diploma
	Curso de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) concluído em instituições de ensino superior, na área do curso ou área afim.		120h/aulas	Certificado ou diploma
	Programa de monitoria voluntária.	60h/aulas	120h/aulas	Certificado ou declaração
	As atividades de monitorias em disciplinas/módulos pertencentes ao currículo dos cursos da Faculdade Luciano Feijão serão contempladas para efeito dos registros como atividades complementares de ensino.	60h/aulas	120h/aulas	Certificado
	Grupo de estudo supervisionado.	Até 60h/aulas	120h/aulas	Declaração
	Curso preparatório para o ENADE.	Até 20h/aulas	80h/aulas	Declaração
	Curso de curta duração.	Até 10h/aulas	80h/aulas	Certificados
	Estudos desenvolvidos em temas transversais, que abordem os assuntos de sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e outros, apresentados na instituição (extra- sala de aula).	20h/aulas	60h/aulas	Declaração do professor da Instituição
	Estudos desenvolvidos em organismos públicos, correlatos aos conteúdos de disciplinas/módulos e atividades profissionais do curso, com orientações docentes, apresentados na instituição (extra-sala de aula).	20h/aulas	80h/aulas	Declaração

<b>Pesquisa</b>	Apresentação em qualquer mídia de trabalhos de pesquisa em eventos acadêmicos em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC ou organizados por instituições ou entidades de caráter científico.	10h/aulas	60h/aulas	Certificado ou declaração
	Publicação em qualquer mídia de trabalhos de pesquisa em eventos acadêmicos em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC ou organizados por instituições ou entidades de caráter científico.	20h/aulas	60h/aulas	Certificado ou publicação
	Apresentação em qualquer mídia de trabalhos de pesquisa em eventos acadêmicos em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC ou organizados por instituições ou entidades de caráter científico, relacionadas aos seguintes temas transversais: sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e outros.	15h/aulas	60h/aulas	Certificado ou declaração
	Publicação em qualquer mídia de trabalhos de pesquisa em eventos acadêmicos em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC ou organizados por instituições ou entidades de caráter científico, relacionadas aos seguintes temas transversais: sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e outros.	25h/aulas	50h/aulas	Certificado ou publicação
	Assistência relatada de apresentação de trabalhos de conclusão de curso na área específica, ou áreas afins: banca de defesa de monografia (de graduação e especialização), de dissertação de mestrado e de tese de doutorado realizadas em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.	1h/aulas	25h/aulas	Formulário da instituição
	Participação em programa de iniciação científica e/ou projetos de pesquisa, registrados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC ou por institutos de pesquisa cadastrados no CNPQ e/ou FUNCAP.	60h/aulas	120h/aulas	Certificado
	Livros ou capítulos de livros publicados com registro do ISBN.	35h/aulas	105h/aulas	Certificado ou publicação
	Participação em eventos acadêmicos de pesquisa.	2h/aulas	10h/aulas	Declaração
	Trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional ou em periódicos científicos, com registro do ISSN.	20h/aulas	40h/aulas	Certificado ou publicação
	Titulação comprovada em programa de pós-graduação (mestrado ou doutorado) credenciado pela CAPES/MEC na área de ciências humanas/ciências sociais aplicadas.	100h/aulas	100h/aulas	Diploma
Organização de eventos científicos promovidos pela instituição.	5h/aulas	20h/aulas	Declaração	

<b>Extensão</b>	Atuação em projetos de intervenção social na qualidade de voluntário.		120h/aulas	Declaração ou certificado
	Estágios regulares em instituições reconhecidas/conveniadas pela Faculdade Luciano Feijão.	20h/aulas por semestre	120h/aulas	Declaração ou termo de Contrato
	Seminários, congressos, simpósios, encontros, jornadas temáticas afins aos cursos, de caráter nacional ou internacional.	Até 10h/aulas	100h/aulas	Certificado
	Palestras e minicursos de temáticas afins aos cursos, de caráter nacional ou internacional.	Até 3h/aulas	30h/aulas	Certificado
	Intercâmbio acadêmico ou cultural nacional ou internacional realizado durante o curso - por semestre letivo.	30h/aulas	60h/aulas	Certificado
	Organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos a instituição, de interesse desta ou da comunidade.	Até 10h/aulas	40h/aulas	Declaração
	Participação em programas sociais, conveniados ou não com o poder público.	Até 10h/aulas	30h/aulas	Declaração
	Participação em trabalhos realizados: No Centro de Psicologia Aplicada/Empresa Júnior/Jornal da instituição/Diretório ou centro acadêmico.	Até 10h/aulas	20h/aulas	Declaração